



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Advertências / Notificações	3
Notificação de Penalidade de Trânsito	3
Notificação de Autuação de Trânsito	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	10
Terceiro Setor	16
Ata	16
Licitações e Contratos	18
Atas de Sessões	18
Extrato	20
Pregão	20
Atas de registro de preço - Trimestral	20
Comunicados	20
Avisos	20
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	21
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	22
Atos de Pessoal	22
Nomeação	22
Conselhos Municipais	23
Conselhos Municipais	23
Conselho Municipal de Cultura - COMCULT	23
IMP - Instituto Municipal de Previdência	24
Atos Administrativos	24
Outros atos administrativos	24
Concursos Públicos/Processos Seletivos	24
Edital - Nomeação	24
Poder Legislativo	24
Licitações e Contratos	24
Contratos	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.752, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 16.810, de 03 de setembro de 2021 que “dispõe sobre a nomeação de membros compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei Municipal nº 3.335 de 30 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, representante do Departamento Financeiro do Município, previsto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 16.810, de 03 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV - Representante do Departamento Financeiro do Município:

(...)

Suplente: *Elias Batista Galdino.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de outubro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 3 de 29

Advertências / Notificações

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/4
Data: 28/10/2025
Hora: 12:25:05
Nº Relatório: -

\\kerning1 O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.\\kerning0

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
FIC6J73	T000008100	11/07/2025	762-5 1	293,47	08/12/2025
KWO3F71	T000008112	28/07/2025	572-0 0	195,23	08/12/2025
KWO3F71	T000008113	28/07/2025	572-0 0	195,23	08/12/2025
DDO6D59	T000007370	01/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
DBV5425	T000007380	01/08/2025	583-5 0	195,23	08/12/2025
ELZ8H14	T000007390	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
ETW7837	T000007401	01/08/2025	556-8 0	195,23	08/12/2025
DTT3B43	T000007371	01/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
EGO9697	T000007381	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
BRI1192	T000007391	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
PZT0064	T000007402	01/08/2025	556-8 0	195,23	08/12/2025
FLT5165	T000007372	01/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
PYW9C28	T000007382	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
CAT6J17	T000007392	01/08/2025	607-6 0	293,47	08/12/2025
BUQ8802	T000007403	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
FLI7J73	T000007373	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
FRT4910	T000007383	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
CAT6J17	T000007393	01/08/2025	583-5 0	195,23	08/12/2025
DSH6417	T000007404	01/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
CIK3345	T000007374	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
GHY9360	T000007384	01/08/2025	583-5 0	195,23	08/12/2025
CAT6J17	T000007394	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
BVW0G35	T000007405	01/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
GGO8C78	T000007375	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
JKI6999	T000007385	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
FFF3C49	T000007395	01/08/2025	607-6 0	293,47	08/12/2025
EKS4229	T000007406	01/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
EZQ3627	T000007386	01/08/2025	583-5 0	195,23	08/12/2025
FFF3C49	T000007396	01/08/2025	583-5 0	195,23	08/12/2025
BXL5G86	T000007377	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
EZQ3627	T000007387	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
FFF3C49	T000007397	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
FKF7F45	T000007378	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
ICL9H11	T000007398	01/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
BQY3H46	T000007379	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
EZQ3627	T000007389	01/08/2025	607-6 0	293,47	08/12/2025
RVP9H94	T000007399	01/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
EBV7B35	T000007400	01/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
DBL6I30	T000007410	01/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
EDZ5F62	T000007420	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
EDN1775	T000007411	01/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 4 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 2/4
Data: 28/10/2025
Hora: 12:25:05
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
EYF3189	T000007421	01/08/2025	556-8 0	195,23	08/12/2025
EDN1775	T000007412	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
FOG7D84	T000007422	01/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025
FUD1E08	T000007413	01/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
QAN7G00	T000007423	01/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025
FQL7438	T000007414	01/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025
GAZ6F35	T000007424	01/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025
CYI3H43	T000007415	01/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025
EPO6F67	T000007425	01/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025
GRJ9H84	T000007416	01/08/2025	556-8 0	195,23	08/12/2025
BZD0E75	T000007407	01/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025
ELZ3G89	T000007417	01/08/2025	556-8 0	195,23	08/12/2025
BZD0E75	T000007408	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
ERD4A83	T000007418	01/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025
CJR5G00	T000007409	01/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025
EDZ5F62	T000007419	01/08/2025	556-8 0	195,23	08/12/2025
DKI8492	T000007376	01/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
DKL9G69	T000007426	02/08/2025	734-0 0	130,16	08/12/2025
BZD0E75	T000007427	02/08/2025	665-3 2	195,23	08/12/2025
BZD0E75	T000007428	02/08/2025	734-0 0	130,16	08/12/2025
FEW8G66	T000007429	02/08/2025	649-1 0	88,38	08/12/2025
DQW4I39	T000006010	03/08/2025	545-2 1	195,23	08/12/2025
DSJ2539	T000006011	03/08/2025	736-6 2	130,16	08/12/2025
EIL0540	T000007430	04/08/2025	573-8 0	293,47	08/12/2025
EAC8J46	T000007440	04/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
OMS4C82	T000007431	04/08/2025	707-2 1	293,47	08/12/2025
EJV9F45	T000007432	04/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
COI8J15	T000007433	04/08/2025	504-5 0	293,47	08/12/2025
DER1973	T000007434	04/08/2025	504-5 0	293,47	08/12/2025
BOC9B15	T000007435	04/08/2025	583-5 0	195,23	08/12/2025
BOC9B15	T000007436	04/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
BOC9B15	T000007437	04/08/2025	607-6 0	293,47	08/12/2025
BOC9B15	T000007438	04/08/2025	521-5 2	293,47	08/12/2025
BOC9B15	T000007439	04/08/2025	591-6 1	1.467,35	08/12/2025
FGP3E68	B100001525	05/08/2025	556-8 0	195,23	08/12/2025
HKH6241	B100001526	05/08/2025	556-8 0	195,23	08/12/2025
CCC7I90	T000007450	05/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025
GBP9F04	T000007441	05/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
GDH9H46	T000007451	05/08/2025	665-3 2	195,23	08/12/2025
DSH6E78	T000007442	05/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
SUU1E70	T000007452	05/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
RVP9H94	T000007443	05/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
FEN6H21	T000007453	05/08/2025	734-0 0	130,16	08/12/2025
CQC0796	T000007454	05/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
FGO8910	T000007446	05/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
EDV6388	T000007456	05/08/2025	626-2 0	293,47	08/12/2025
ETN3H96	T000007447	05/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
EDV6388	T000007457	05/08/2025	602-5 0	293,47	08/12/2025
DSQ4J75	T000007448	05/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 5 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 3/4
Data: 28/10/2025
Hora: 12:25:05
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
EW5197	T000007458	05/08/2025	665-3 2	195,23	08/12/2025
HFO5183	T000007449	05/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
FGX8815	T000007444	05/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
FHB5393	T000007480	06/08/2025	696-3 0	195,23	08/12/2025
FZG7D33	T000007490	06/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
EKZ4H92	T000009271	06/08/2025	659-9 2	293,47	08/12/2025
FHB5393	T000007481	06/08/2025	774-9 1	293,47	08/12/2025
DXC1377	T000007492	06/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
FSA0E40	T000007463	06/08/2025	696-3 0	195,23	08/12/2025
EKZ4H92	T000009273	06/08/2025	676-9 0	130,16	08/12/2025
EWR6765	T000007473	06/08/2025	674-2 0	1.467,35	08/12/2025
NSB8I05	T000007483	06/08/2025	696-3 0	195,23	08/12/2025
FSA0E40	T000007464	06/08/2025	664-5 0	195,23	08/12/2025
LUB3884	T000009274	06/08/2025	674-2 0	1.467,35	08/12/2025
EWR6765	T000007474	06/08/2025	662-9 0	195,23	08/12/2025
NSB8I05	T000007484	06/08/2025	662-9 0	195,23	08/12/2025
KXT7094	T000009275	06/08/2025	674-2 0	1.467,35	08/12/2025
EGO9F41	T000007475	06/08/2025	696-3 0	195,23	08/12/2025
NSB8I05	T000007485	06/08/2025	664-5 0	195,23	08/12/2025
PWE5578	T000007466	06/08/2025	774-9 1	293,47	08/12/2025
KXT7094	T000009276	06/08/2025	676-9 0	130,16	08/12/2025
EIL0100	T000007486	06/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
PWE5578	T000007467	06/08/2025	696-3 0	195,23	08/12/2025
DAO0E58	T000009277	06/08/2025	674-2 0	1.467,35	08/12/2025
EGO9F41	T000007477	06/08/2025	674-2 0	1.467,35	08/12/2025
CEX7691	T000007487	06/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025
PWE5578	T000007468	06/08/2025	674-2 0	1.467,35	08/12/2025
OQV4J03	T000009278	06/08/2025	674-2 0	1.467,35	08/12/2025
ETI9E04	T000007488	06/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
EGO9F41	T000007479	06/08/2025	663-7 2	195,23	08/12/2025
RUP7H39	T000007489	06/08/2025	763-3 2	293,47	08/12/2025
OQY3123	T000007460	06/08/2025	774-9 1	293,47	08/12/2025
OQY3123	T000007461	06/08/2025	662-9 0	195,23	08/12/2025
FSA0E40	T000007462	06/08/2025	674-2 0	1.467,35	08/12/2025
EGO9F41	T000007478	06/08/2025	774-9 1	293,47	08/12/2025
OQY3123	T000007459	06/08/2025	674-2 0	1.467,35	08/12/2025
DGG6F11	T000007500	07/08/2025	653-0 0	195,23	08/12/2025
DGG6F11	T000007501	07/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
BPQ9490	T000007502	07/08/2025	583-5 0	195,23	08/12/2025
BPQ9490	T000007503	07/08/2025	601-7 4	293,47	08/12/2025
CYL5F66	T000007493	07/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
BPQ9490	T000007504	07/08/2025	768-4 1	130,16	08/12/2025
SUE0G18	T000007494	07/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
BPQ9490	T000007505	07/08/2025	521-5 2	293,47	08/12/2025
OQN3324	T000007506	07/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
EMR0C31	T000007496	07/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
CZA9H48	T000007497	07/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
AJO3846	T000007498	07/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
EVU2E91	T000007499	07/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 6 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 4/4
Data: 28/10/2025
Hora: 12:25:05
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
BNT4320	T000007510	07/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
DKO6955	T000007520	07/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
EHT4I23	T000007511	07/08/2025	601-7 4	293,47	08/12/2025
GAF7D54	T000007521	07/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
EHT4I23	T000007512	07/08/2025	583-5 0	195,23	08/12/2025
ENA9564	T000007522	07/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
EHT4I23	T000007513	07/08/2025	573-8 0	293,47	08/12/2025
EHT4I23	T000007514	07/08/2025	521-5 2	293,47	08/12/2025
DPD3I09	T000007515	07/08/2025	583-5 0	195,23	08/12/2025
DPD3I09	T000007516	07/08/2025	768-4 1	130,16	08/12/2025
ETI9333	T000007507	07/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
DPD3I09	T000007517	07/08/2025	573-8 0	293,47	08/12/2025
HJS0874	T000007508	07/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
DPD3I09	T000007518	07/08/2025	521-5 2	293,47	08/12/2025
BII7557	T000007509	07/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
FFX0250	T000007519	07/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
FIN3A04	T000009282	08/08/2025	573-8 0	293,47	08/12/2025
NRF8C91	T000009283	08/08/2025	573-8 0	293,47	08/12/2025
DZZ3196	T000009288	08/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
CNU2J09	T000009280	08/08/2025	518-5 1	195,23	08/12/2025
KMY0A69	T000009281	08/08/2025	606-8 1	195,23	08/12/2025
EDX9103	T000009292	08/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
BZK9D83	T000009293	08/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
RBX6A83	T000009294	08/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
DKU6C87	T000009285	08/08/2025	573-8 0	293,47	08/12/2025
LMK1I28	T000009295	08/08/2025	574-6 3	130,16	08/12/2025
OXK4H49	T000009286	08/08/2025	573-8 0	293,47	08/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 7 de 29

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/3
Data: 28/10/2025
Hora: 12:24:24
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
KHE5105	T000006050	01/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025
EPO6F67	T000008126	01/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025
FBF1B72	T000007670	02/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
CLX7730	T000007671	02/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
EUF6112	T000007672	02/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
AUC7B75	T000007673	02/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
TKB9E57	T000007674	02/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
NYA3J74	T000007669	02/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
BXG2800	T000009440	03/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
TJC6B19	T000009442	03/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
DZR8A28	T000009443	03/10/2025	663-7 1	27/10/2025	08/12/2025
DZR8A28	T000009444	03/10/2025	768-4 2	27/10/2025	08/12/2025
KGF8200	T000009445	03/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
EDX8142	T000007675	03/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
DKL9630	T000009446	03/10/2025	734-0 0	27/10/2025	08/12/2025
GGO8C78	T000007676	03/10/2025	583-5 0	27/10/2025	08/12/2025
EVJ5163	T000009447	03/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
DZV0878	T000007677	03/10/2025	627-0 0	27/10/2025	08/12/2025
OPH7934	T000009438	03/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
NYD3839	T000009448	03/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
OPH7934	T000009439	03/10/2025	660-2 0	27/10/2025	08/12/2025
AQD0J24	T000009449	03/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
SSV7G07	T000009450	04/10/2025	703-0 1	27/10/2025	08/12/2025
HFZ6F51	T000007680	04/10/2025	556-8 0	27/10/2025	08/12/2025
CFW2C70	T000007690	04/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025
FOV1A48	T000006051	04/10/2025	573-8 0	27/10/2025	08/12/2025
CQV2229	T000009451	04/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025
DIG4B23	T000007681	04/10/2025	556-8 0	27/10/2025	08/12/2025
CQV2229	T000009452	04/10/2025	518-5 1	27/10/2025	08/12/2025
CFX1C88	T000007682	04/10/2025	556-8 0	27/10/2025	08/12/2025
GAQ7160	T000009453	04/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025
KRG9I09	T000007683	04/10/2025	556-8 0	27/10/2025	08/12/2025
GAQ7160	T000009454	04/10/2025	518-5 1	27/10/2025	08/12/2025
GUE7602	T000007684	04/10/2025	556-8 0	27/10/2025	08/12/2025
BOF3F06	T000007685	04/10/2025	556-8 0	27/10/2025	08/12/2025
HIQ1G91	T000007686	04/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025
ABY2C32	T000007687	04/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 8 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/3
Data: 28/10/2025
Hora: 12:24:25
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
CCI5B41	T000007678	04/10/2025	556-8 0	27/10/2025	08/12/2025
EDN1775	T000007688	04/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025
QWS7D12	T000007679	04/10/2025	556-8 0	27/10/2025	08/12/2025
EIQ7J73	T000007689	04/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025
GLM2H61	T000009460	06/10/2025	527-4 1	27/10/2025	08/12/2025
CIU1759	T000009455	06/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
FNG5964	T000009456	06/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
GLM2H61	T000009457	06/10/2025	691-2 0	27/10/2025	08/12/2025
GLM2H61	T000009458	06/10/2025	518-5 1	27/10/2025	08/12/2025
GLM2H61	T000009459	06/10/2025	583-5 0	27/10/2025	08/12/2025
NFK0708	T000009461	07/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
GAB4867	T000009462	07/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
FPS4G43	T000009463	07/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
NFK0708	T000009464	07/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
BOM3438	T000009465	07/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
BOM3438	T000009466	07/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
BOM3438	T000009467	07/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
DGL4512	T000007691	08/10/2025	543-6 0	27/10/2025	08/12/2025
CYI0918	T000007692	08/10/2025	518-5 1	27/10/2025	08/12/2025
TDV3I51	T000007693	08/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
GDT4738	T000007694	08/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
BJL2F76	T000009470	09/10/2025	736-6 2	27/10/2025	08/12/2025
FDX3F54	T000009480	09/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
BJL2F76	T000009471	09/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025
EFH9439	T000009472	09/10/2025	663-7 1	27/10/2025	08/12/2025
EFH9439	T000009473	09/10/2025	768-4 2	27/10/2025	08/12/2025
DEU0J29	T000009474	09/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
CZI5338	T000009475	09/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
AMA2D98	T000007695	09/10/2025	573-8 0	27/10/2025	08/12/2025
MIA9993	T000009476	09/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
FMZ7A45	T000009477	09/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
BJL2F76	T000009468	09/10/2025	665-3 1	27/10/2025	08/12/2025
FNO7I87	T000009478	09/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
BJL2F76	T000009469	09/10/2025	518-5 1	27/10/2025	08/12/2025
FDX3F54	T000009479	09/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
FSH4A02	T000007700	10/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
EIC4E48	T000007701	10/10/2025	615-7 0	27/10/2025	08/12/2025
STK9F99	T000009481	10/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
FOO4A59	T000007702	10/10/2025	615-7 0	27/10/2025	08/12/2025
DJL9H92	T000009482	10/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
EMT7H32	T000007703	10/10/2025	615-7 0	27/10/2025	08/12/2025
GIG0D60	T000009483	10/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
STZ4B92	T000007704	10/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
DXF4H67	T000009484	10/10/2025	668-8 0	27/10/2025	08/12/2025
EGM9B07	T000007705	10/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
DXF4H67	T000009485	10/10/2025	674-2 0	27/10/2025	08/12/2025
ENE5B25	T000009486	10/10/2025	501-0 0	27/10/2025	08/12/2025
CYT2397	T000007696	10/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
BOU9726	T000009487	10/10/2025	552-5 0	27/10/2025	08/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 9 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 3/3
Data: 28/10/2025
Hora: 12:24:25
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
IAD3H57	T000007697	10/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
QXJ5E57	T000007698	10/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
PJM3626	T000007699	10/10/2025	763-3 2	27/10/2025	08/12/2025
ECZ9413	T000007710	11/10/2025	545-2 2	27/10/2025	08/12/2025
EYE1C75	T000009490	11/10/2025	555-0 0	27/10/2025	08/12/2025
EYE1C75	T000009491	11/10/2025	552-5 0	27/10/2025	08/12/2025
GUC6G87	T000007712	11/10/2025	574-6 3	27/10/2025	08/12/2025
ABY2C32	T000006052	11/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025
COO7998	T000009492	11/10/2025	556-8 0	27/10/2025	08/12/2025
EAP8B81	T000007713	11/10/2025	523-1 1	27/10/2025	08/12/2025
CKD1009	T000006053	11/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025
CKD1009	T000007706	11/10/2025	518-5 1	27/10/2025	08/12/2025
CKD1009	T000007707	11/10/2025	518-5 2	27/10/2025	08/12/2025
CKD1009	T000007708	11/10/2025	653-0 0	27/10/2025	08/12/2025
DZD6H30	T000009488	11/10/2025	555-0 0	27/10/2025	08/12/2025
CKD1009	T000007709	11/10/2025	527-4 1	27/10/2025	08/12/2025
DZD6H30	T000009489	11/10/2025	552-5 0	27/10/2025	08/12/2025
PWR6B52	T000006055	12/10/2025	545-2 2	27/10/2025	08/12/2025
AJP3961	T000006056	12/10/2025	545-2 2	27/10/2025	08/12/2025
EVX7181	T000006057	12/10/2025	545-2 2	27/10/2025	08/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 10 de 29

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2025

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	49.958.580,00	42.101.560,06
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.469.500,00	13.790.130,82
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.683.280,00	3.643.697,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.505.800,00	17.157.953,48
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.300.000,00	7.509.778,05
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	157.111.310,00	110.918.607,71
2.1 - Cota-Parte FPM	76.649.510,00	51.854.371,07
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	69.669.200,00	46.827.713,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.980.310,00	5.026.657,54
2.2 - Cota-Parte ICMS	55.000.000,00	40.786.870,43
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	291.876,22
2.4 - Cota-Parte ITR	61.800,00	70.225,14
2.5 - Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	17.915.264,85
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	207.069.890,00	153.020.167,77
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	27.500.000,00	21.178.110,84
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	21.741.272,50	17.076.651,91

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.500.000,00	21.601.588,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.500.000,00	20.426.709,98
6.1.1 - Principal	27.200.000,00	20.264.975,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	161.734,75
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.174.878,07
6.4.1 - Principal	0,00	1.174.878,07
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-300.000,00	-913.135,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	21.601.588,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 11 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2025

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.517.907,12	23.043.395,83	23.043.395,83	22.613.892,47	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.714.020,00	21.535.168,23	21.535.168,23	21.216.234,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	12.114.780,00	9.471.537,26	9.471.537,26	9.413.203,86	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.202.240,00	10.999.547,96	10.999.547,96	10.762.164,03	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	1.397.000,00	1.064.083,01	1.064.083,01	1.040.866,34	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.803.887,12	1.508.227,60	1.508.227,60	1.397.658,24	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.003.127,12	844.343,28	844.343,28	822.824,64	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	697.760,00	606.735,36	606.735,36	525.743,68	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	103.000,00	57.148,96	57.148,96	49.089,92	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.025.488,71	23.025.488,71	22.595.985,35	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.025.488,71	23.025.488,71	22.595.985,35	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.535.168,23	21.535.168,23	21.216.234,23	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.298.696,99	21.535.168,23	21.535.168,23	105,42
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.160.158,81	-1.423.900,66	-1.423.900,66	0,00	-6,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.625.972,44	0,00	17.907,12	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.625.972,44	0,00	17.907,12	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 12 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2025

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.627.173,85	28.716.145,62	26.596.057,42	25.494.653,18	2.120.088,20
20.1 - Educação Infantil	23.765.265,00	17.481.456,43	16.195.948,64	15.531.163,82	1.285.507,79
20.2 - Ensino Fundamental	10.887.097,85	5.263.367,17	4.944.640,48	4.590.490,73	318.726,69
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	3.679.440,00	2.929.769,02	2.676.812,12	2.668.862,50	252.956,90
20.5 - Administração Geral	3.286.371,00	3.041.553,00	2.778.656,18	2.704.136,13	262.896,82
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.136.173,85	51.741.634,33	49.621.546,13	48.090.638,53	2.120.088,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	41.553.705,00	30.709.198,87	29.170.734,18	28.418.147,70	1.538.464,69
21.1.1 - Creche	25.573.335,00	18.740.716,68	17.512.518,14	17.021.870,75	1.228.198,54
21.1.2 - Pré-escola	15.980.370,00	11.968.482,19	11.658.216,04	11.396.276,95	310.266,15
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.582.468,85	21.032.435,46	20.450.811,95	19.672.490,83	581.623,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	26.596.057,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	21.178.110,84
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	50.277,21
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	47.723.891,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	38.255.041,942	47.723.891,05	31,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.400.849,43	162.848,63	2.350.572,22	50.277,21	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.794.461,38	162.848,63	1.744.184,17	50.277,21	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	606.388,05	0,00	606.388,05	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.554.210,00	7.856.006,55
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.644.930,00	2.240.724,62
31.1.1 - Salário-Educação	2.781.190,00	1.503.424,54
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	625.750,00	610.008,60
31.1.4 - PNATE	127.990,00	127.291,48
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	110.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	7.879.280,00	5.607.640,24
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	7.641,69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 13 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2025

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.182.374,06	13.797.099,67	11.220.426,57	11.123.286,71	2.576.673,10
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.812.319,94	1.290.201,91	1.207.780,68	1.184.247,18	82.421,23
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.850.354,12	8.058.180,09	6.148.820,55	6.093.621,88	1.909.359,54
32.3 - ENSINO MÉDIO	2.273.500,00	2.048.373,46	1.510.381,77	1.504.106,00	537.991,69
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.562.000,00	1.954.979,65	1.917.294,59	1.913.821,26	37.685,06
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	672.870,00	434.501,56	425.285,98	416.627,39	9.215,58
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.330,00	10.863,00	10.863,00	10.863,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	86.327.455,03	65.556.641,12	60.859.879,82	59.231.832,36	4.696.761,30
33.1 - Despesas Correntes	84.932.062,36	65.042.862,95	60.424.645,17	58.797.192,38	4.618.217,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	52.803.523,97	38.445.151,70	38.418.215,73	37.588.134,76	26.935,97
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.844.555,00	6.675.374,01	5.833.980,29	5.833.980,29	841.393,72
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	24.283.983,39	19.922.337,24	16.172.449,15	15.375.077,33	3.749.888,09
33.2 - Despesas de Capital	1.395.392,67	513.778,17	435.234,65	434.639,98	78.543,52
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.395.392,67	513.778,17	435.234,65	434.639,98	78.543,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	606.388,05	1.488.746,42
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.745.505,05	1.503.424,54
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.220.280,52	2.968.870,42
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-868.387,42	23.300,54
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-868.387,42	23.300,54

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

PAULO EDUARDO GONÇALVES BOLDRIN
Secretário Municipal de Gestão Pública

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 14 de 29



Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	49.958.580,00	42.101.560,06	TOTAL (25%)	51.767.472,50	38.255.041,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	76.711.310,00	51.924.596,21			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	80.400.000,00	58.994.011,50			
TOTAL	207.069.890,00	153.020.167,77			
RETENÇÕES AO FUNDEB	27.500.000,00	21.178.110,84			
RECEITA LÍQUIDA	179.569.890,00	131.842.056,93			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	DESPESAS TOTAIS							
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	69.269.118,97	33,45	49.178.337,00	32,14	47.144.291,15	30,81	46.042.886,91	30,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	30.142.371,00	14,56	22.736.858,99	14,86	21.021.539,83	13,74	20.274.285,34	13,25
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	11.626.747,97	5,61	5.263.367,17	3,44	4.944.640,48	3,23	4.590.490,73	3,00
RETENÇÕES AO FUNDEB	27.500.000,00	13,28	21.178.110,84	13,84	21.178.110,84	13,84	21.178.110,84	13,84

DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			49.178.337,00	32,14	47.144.291,15	30,81	46.042.886,91	30,09
EDUCAÇÃO INFANTIL			22.736.858,99	14,86	21.021.539,83	13,74	20.274.285,34	13,25
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			5.263.367,17	3,44	4.944.640,48	3,23	4.590.490,73	3,00
RETENÇÕES AO FUNDEB			21.178.110,84	13,84	21.178.110,84	13,84	21.178.110,84	13,84

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

PAULO EDUARDO GONÇALVES BOLDRIN
Secretário Municipal de Gestão Pública

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 15 de 29



Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Prestação de Contas Via Interação Direta

Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025

Consolidado

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO NO ENSINO - AUDESP (TRIMESTRAL)

TOTAL DE RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	153.020.167,77
TOTAL DE RECURSOS ADICIONAIS AO ENSINO	7.856.006,55
TOTAL EMPENHADO ENSINO (ART. 212)	49.178.337,00
% EMPENHADO (ART. 212)	32,14
TOTAL EMPENHADO COM RECURSOS DO FUNDEB (COM COMPL. VAAR)	23.025.488,71
% EMPENHADO COM MAGISTÉRIO COM RECURSOS DO FUNDEB	105,43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 16 de 29

Terceiro Setor

Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024, QUE CONSTITUI A SELEÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC, INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM DIAGNÓSTICO DE TEA NO COMPLEMENTO DA SAÚDE, ENCAMINHADAS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA “CENTRO DE APOIO NO DESENVOLVIMENTO DO TEA” E SUAS FAMÍLIAS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Às 10h00min (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala de Multimídia do Centro de Saúde, localizado na Rua Adolfo Bacci nº 50- Centro, iniciaram-se os trabalhos para análise e julgamento dos Planos de Trabalho do Chamamento Público nº 003/2024, para contratação OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração com o município para a execução de atividades do programa “Centro de Apoio no Desenvolvimento do TEA” e suas famílias, com a presença dos componentes da Comissão de Seleção nomeados através da Portaria nº 19.681/2025, conforme cópia juntada aos autos. As responsáveis técnicas Camila Roberta Léo, Denis da Silva Gonçalves de Aguiar e Julia Meirelles Tinti procederam com a análise dos Planos de Trabalho apresentados pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC e Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública – IPAGES, empresas que protocolaram os envelopes exigidos e interessados em participar do certame. Foram analisados os Planos de Trabalho das duas OSCs, tendo as duas apresentado propostas de trabalho e documentações conforme os anexos e Termo de Referência presentes no edital. Foi realizada diligência, através do canal de e-mail oficial protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br, à OSC IPAGES para esclarecimento do item 9.1 METAS 01: ATENDIMENTOS TOTAIS em que foi descrito como meta quantitativa a realização de 1280 pessoas atendidas mensalmente. A Comissão de Seleção solicitou o esclarecimento se serão realizados 1280 atendimentos mensais ou 1280 pessoas atendidas considerando atendimento individual e grupal. Tendo recebido como resposta:

“À Comissão de Seleção – Chamamento Público nº 003/2024

Prezados (as).

Em atenção à solicitação de diligência sobre o item 9.1 do Plano de Trabalho, a equipe técnica do Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública – IPAGES, vem esclarecer e complementar a proposta apresentada, especialmente no que tange à meta de 1.280 pessoas atendidas mensalmente.

Primeiramente, esclarecemos que esse quantitativo refere-se ao número estimado de usuários únicos acompanhados pelo serviço a cada mês, considerando atendimentos presenciais em dias úteis (segunda a sexta-feira). Contudo, cumpre reforçar que cada pessoa atendida poderá ser submetida a múltiplos atendimentos no mesmo mês, conforme seu plano terapêutico individualizado (PTI), elaborado pela equipe multiprofissional.

Dessa forma, os 1.280 usuários mensais previstos podem demandar duas ou mais sessões semanais com diferentes profissionais, conforme a gravidade e complexidade clínica. Por exemplo:

Um mesmo paciente poderá realizar, em uma semana:

01 consulta médica (neuropediatria ou psiquiatria);

02 sessões de psicoterapia;

01 atendimento de fonoaudiologia e;

01 oficina terapêutica.

Isso totalizaria 5 atendimentos semanais por pessoa, sendo contabilizados como procedimentos distintos no sistema oficial (e-SUS PEC), conforme previsto.

Aplicando esse raciocínio, os 1.280 usuários mensais estimados podem gerar um volume superior a 2.160 procedimentos mensais, o que corresponde a mais de 540 atendimentos semanais, como requerido pelo item 4.2 do edital.

Importante frisar que a nossa proposta contempla os atendimentos:

Multidisciplinar (psicologia, fono, TO, psicopedagogia, fisioterapia);

Individual e coletivo (oficinas terapêuticas);

Orientações familiares e interconsultas;

Acompanhamento de casos clínicos complexos com plano de atendimento contínuo.

Todas essas atividades geram produção registrada em prontuário eletrônico e passível de auditoria, conforme normas do SUS, além da realização da assinatura de lista de presença dos participantes nas atividades coletivas.

Desta forma, reiteramos que o modelo assistencial proposto garante ampla cobertura da meta contratual de 540

1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 17 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

procedimentos semanais, inclusive com margem técnica para expansão, mantendo a qualidade do atendimento e o foco na integralidade da atenção.

Permanecemos à disposição para apresentar detalhamento complementar das agendas e cronogramas assistenciais, caso necessário.

Atenciosamente,

Diretoria Institucional

IPAGES - Instituto Paulista de Apoio a Gestão da Saúde Pública

A Comissão de Seleção após análise da resposta considerou que o apresentado no Plano de Trabalho segue os **critérios** solicitados no edital com relação aos 540 atendimentos semanais.

Desta forma, nada mais havendo a tratar, determinou a Comissão os preparativos para encerramento dos trabalhos, às **11h40** (onze horas e quarenta e quatro minutos), a lavratura da presente ATA, a qual, após lida em voz alta, será assinada **por todos** os presentes encerrando, assim, definitiva e efetivamente, os trabalhos acima nominados.

O resultado preliminar será divulgado em Diário Oficial na data de 29 de outubro de 2025, conforme cronograma previsto em edital.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Denise da Silva Gonçalves de Aguiar

Júlia Meirelles Tinti

Camila Roberta Léo

2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 18 de 29

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO 'HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA' DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Às 9:00 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no prédio da Câmara Municipal situada a Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro, iniciaram-se os trabalhos para abertura dos envelopes contendo "Habilitação" e "Projeto de Venda" referente ao Chamamento Público nº 03/2025 para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, na presença da Agente de Contratação em substituição nomeada através da Portaria nº 19.733 de 13 de outubro de 2025, dos componentes da Comissão de Contratação nomeados através da Portaria nº 19.657 de 12 de agosto de 2025 e também na presença da Srª Telma Cristina Zenaro do Amaral Rocha Ribeiro, Coordenadora do Setor de Alimentação Escolar, participando como apoio técnico.

Primeiramente foi apresentada a documentação para realização do credenciamento da participante, sendo ela a única participante a protocolar os envelopes, Srª Tatiane Ap. Afonso Maguim, representante da Coopardense - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo - CNPJ 10.792.350/0001-91. Em seguida todos os presentes rubricaram os envelopes contendo "HABILITAÇÃO" e "PROJETO DE VENDA" para comprovar que estavam lacrados e invioláveis. Ato contínuo foi feita a abertura dos envelopes contendo "HABILITAÇÃO" para comprovação do atendimento as exigências do Edital de Chamamento. Durante a análise da documentação observou-se que a empresa Coopardense - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo participa da licitação como Grupo Formal. A mesma apresentou a Licença Sanitária da empresa Arroeira São Pedro, porém não havia apresentado documento que comprovasse algum vínculo dessa empresa com a Cooperativa, dessa forma conforme o Item 5.2 do Edital, a Comissão solicitou para esclarecimentos o contrato com a empresa e de imediato a Coopardense apresentou o documento. Os demais documentos apresentados pela licitante foram analisados pela Comissão e constatado que atendem as exigências do Edital. Referente a documentação técnica constante nos itens II e VIII foram analisados pela responsável técnica pela Srª Telma Cristina Zenaro do Amaral Rocha Ribeiro que constatou também que os mesmos atendiam ao solicitado do Edital. Diante a análise e, esclarecidos os fatos mencionados, a participante foi considerada habilitada. Dando prosseguimento, foi realizada abertura do envelope contendo "PROJETO DE VENDA". Por se tratar de única participante os itens foram distribuídos e planilhados no Mapa de Licitações conforme a proposta apresentada, o mapa segue em anexo. Dando prosseguimento foi perguntado a participante se teria interesse em manifestar recurso ou constar algo em ata e a mesma declinou a manifestação. Fica em aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, conforme estabelecido no Item 11 do Edital. Nada mais havendo a tratar, determinou a Srª. Agente de Contratação os preparativos para encerramento dos trabalhos, às 10 (dez) horas e 20 (vinte) minutos, com providências para publicação do resultado no Diário Oficial do Município, e derradeiramente, a lavratura da presente ata, a qual após lida em voz alta será assinada por todos os presentes, encerrando assim definitiva e efetivamente, os trabalhos acima nominados.

Pelos Participantes:

Tatiane Ap. Afonso Maguim
Coopardense - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo

Pela Agente, Comissão de Contratação e Apoio Técnico:

Tatiane Rosa Orfei
Agente de Contratação em substituição

Franciele de Oliveira Pereira
Membro da Comissão de Contratação

Roseane Aparecida Siqueira
Membro da Comissão de Contratação

Telma Cristina Zenaro do Amaral Rocha Ribeiro
Coordenadora do Setor de Alimentação Escolar
Apoio Técnico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 19 de 29

MAPA DE LICITAÇÕES - ANEXO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025 DATA: 28/10/2025 HORÁRIO: 9:00H

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL KG	VALOR ORGÂNICO (R\$)	VALOR CONVENCIONAL (R\$)	FORNECEDOR	QTD POR FORNECEDOR	ORGÂNICO (SIM/NÃO)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	ABÓBORA CABOTIÁ	500	x	R\$ 5,23	1 COOPARDENSE	500	NÃO	R\$ 2.615,00
2	ABOBRINHA BRASILEIRA	1.000	x	R\$ 5,55	1 COOPARDENSE	1.000	NÃO	R\$ 5.550,00
3	ALFACE CRESPA	500	x	R\$ 7,41	1 COOPARDENSE	500	NÃO	R\$ 3.705,00
4	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE CONTENDO DE 1 A 5 KG.	2.000	x	R\$ 7,94	1 COOPARDENSE	2.000	NÃO	R\$ 15.880,00
5	BANANA NANICA	3.000	x	R\$ 6,80	1 COOPARDENSE	3.000	NÃO	R\$ 20.400,00
6	BANANA PRATA	2.000	x	R\$ 7,56	1 COOPARDENSE	2.000	NÃO	R\$ 15.120,00
7	BATATA DOCE	500	x	R\$ 4,95	1 COOPARDENSE	500	NÃO	R\$ 2.475,00
8	BATATA INGLESA	2.000	x	R\$ 7,37	1 COOPARDENSE	2.000	NÃO	R\$ 14.740,00
9	BETERRABA	500	x	R\$ 5,67	1 COOPARDENSE	500	NÃO	R\$ 2.835,00
10	CEBOLA	2.000	x	R\$ 5,71	1 COOPARDENSE	2.000	NÃO	R\$ 11.420,00
11	CENOURA	1.000	x	R\$ 5,65	1 COOPARDENSE	1.000	NÃO	R\$ 5.650,00
12	CHUCHU	1000	x	R\$ 5,18	1 COOPARDENSE	1.000	NÃO	R\$ 5.180,00
13	COUVE MANTEIGA	200	x	R\$ 9,80	1 COOPARDENSE	200	NÃO	R\$ 1.960,00
14	FEIJÃO	2000	x	R\$ 11,43	1 COOPARDENSE	2.000	NÃO	R\$ 22.860,00
15	LARANJA PERA	1.500	x	R\$ 5,93	1 COOPARDENSE	1.500	NÃO	R\$ 8.895,00
16	LIMÃO	500	x	R\$ 5,27	1 COOPARDENSE	500	NÃO	R\$ 2.635,00
17	MAMÃO FORMOSA	1.500	x	R\$ 7,84	1 COOPARDENSE	1.500	NÃO	R\$ 11.760,00
18	MANDIOCA AMARELA	500	x	R\$ 4,83	1 COOPARDENSE	500	NÃO	R\$ 2.415,00
19	MANGA TOMY	1.000	x	R\$ 9,70	1 COOPARDENSE	1.000	NÃO	R\$ 9.700,00
20	OVOS DE GALINHA VERMELHO	2.000	x	R\$ 10,29	1 SEM PROPOSTA			R\$ -
21	POLPA DE FRUTA - ABACAXI	2.000	x	R\$ 3,43	1 COOPARDENSE	2.000	NÃO	R\$ 6.860,00
22	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	2.000	x	R\$ 3,22	1 COOPARDENSE	2.000	NÃO	R\$ 6.440,00
23	POLPA DE FRUTA - GOIABA	2.000	x	R\$ 3,20	1 COOPARDENSE	2.000	NÃO	R\$ 6.400,00
24	POLPA DE FRUTA - MANGA	2.000	x	R\$ 3,19	1 COOPARDENSE	2.000	NÃO	R\$ 6.380,00
25	POLPA DE FRUTA - MARACUJA	2.000	x	R\$ 3,60	1 COOPARDENSE	2.000	NÃO	R\$ 7.200,00
26	REPOLHO	500	x	R\$ 5,36	1 COOPARDENSE	500	NÃO	R\$ 2.680,00
27	SALSA MAÇO	500	x	R\$ 14,36	1 COOPARDENSE	500	NÃO	R\$ 7.180,00
28	TANGERINA PONKAN	1.500	x	R\$ 7,30	1 COOPARDENSE	1.500	NÃO	R\$ 10.950,00
29	TOMATE	1.500	x	R\$ 8,37	1 COOPARDENSE	1.500	NÃO	R\$ 12.555,00
30	VAGEM	100	x	R\$ 18,57	1 COOPARDENSE	100	NÃO	R\$ 1.857,00

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR	
COOPARDENSE	R\$ 234.297,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 20 de 29

Extrato

TERMO ADITIVO FIRMADO DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2025

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; TAP Nº= TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; ARP = ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA Nº= 04/2025; CA= MENOSSI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP; CT= 148/2024; CR= 01/2024; O= Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 148/2024, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 21 de outubro de 2025 e encerramento em 19 de dezembro de 2025; DA= 20 de outubro de 2025.

Pregão

Abertura do Pregão Eletrônico nº 42/2025 - Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, periféricos e equipamentos de informática, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP. **Abertura da sessão dia 11/11/2025 às 09h00min.** O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.bll.org.br> e no PNCP. **Início do envio da proposta eletrônica: 30/10/2025.**

Abertura do Pregão Eletrônico nº 52/2025 - Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para locação e instalação de enfeites luminosos e peças de ornamentação natalina, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, decoração de ruas, praças e prédios públicos, manutenção e desinstalação para o evento de Natal 2025, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo - SP. **Abertura da sessão dia 13/11/2025 às 09h00min.** O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.bll.org.br> e no PNCP. **Início do envio da proposta eletrônica: 30/10/2025.**

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 12/2025; CA= Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda EPP; PE=44/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de itens de higiene pessoal para

atender às necessidades das Secretarias de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Educação, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 7.191,00 (sete mil cento e noventa e um reais); P= 12 (doze) meses; DA=25 de abril de 2025.

Nº 12/2025; CA= Distribuidora Unimar Brasil Ltda Me; PE=44/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de itens de higiene pessoal para atender às necessidades das Secretarias de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Educação, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 11.231,20 (onze mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos); P= 12 (doze) meses; DA=25 de abril de 2025.

Nº 12/2025; CA= Garnet Aviaamentos Ltda Me; PE=44/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de itens de higiene pessoal para atender às necessidades das Secretarias de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Educação, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 20.183,04 (vinte mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos); P= 12 (doze) meses; DA=25 de abril de 2025.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 26/2025; CA= Riolab - Serviços Laboratoriais Ltda EPP; PE=18/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Exames, com finalidade diagnóstica, por meio de Laboratório Clínico, para atender os pacientes assistidos pela Rede SUS do Município; V= R\$ 2.250.806,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil oitocentos e seis reais); P= 12 (doze) meses; DA=24 de julho de 2025.

Comunicados

Avisos

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO vem a público comunicar a todos os interessados que se encontrará aberta a CONSULTA PÚBLICA que terá por objetivo colher de todos os cidadãos e demais interessados, diretos ou indiretos, as contribuições para o aprimoramento das minutas de documentação editalícia do projeto de CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, de titularidade deste município.

Os interessados deverão encaminhar suas contribuições para o endereço eletrônico consultapublica@saojosedoriopardo.sp.gov.br utilizando os formulários disponíveis no site:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 21 de 29

<https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, entre às 19h do dia 06 de outubro de 2025 e às 19h do dia 06 de novembro de 2025.

As minutas de edital e demais documentos atinentes ao empreendimento objeto desta consulta pública podem ser integralmente acessados por meio do portal oficial deste município, conforme o link acima disponível.

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna público o Pregão Eletrônico n.º 06/2025 para a aquisição e instalação de 650m² de geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), preferencialmente na cor azul, com espessura de 1,5mm, destinada à impermeabilização, conforme as especificações técnicas detalhadas, quantidades necessárias e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários nomeados pelas Portarias n.º 258/23 e n.º 305/24, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). As propostas serão recebidas a partir do dia 28/10/2025, às 12h, até o dia 07/11/2025, às 7h59min. Sessão pública de disputa às 8h do dia 07/11/2025. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saerp-sjrp.com.br em "Licitações", pelo endereço eletrônico: www.bll.org.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/19659196000159/2025/11> ou, ainda, por e-mail (solicitação): licitacao.saerp@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 22 de 29

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Nomeação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

PORTARIA Nº 26 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora *Lilian de Moraes Machado*, para o cargo de Professor de Arte.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica nomeada, através do Processo Seletivo 02/2025, a Senhora, *Lilian de Moraes Machado* RG 43.143.142-5 / SSP-SP; CPF nº 357.154.818-30; PIS/PASEP nº 20735849328 para ocupar o cargo de Professor de Arte desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/10/2025.

Pedro Augusto Baizi Smarieri
Diretor Presidente

Av Dep. Eduardo Vicente Nasser, 850 – CEP 13720-029 – S. J. Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site:www.fundacaoeducacional.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 23 de 29

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Cultura - COMCULT



*Conselho Municipal de Cultura de São José do Rio Pardo
Lei Municipal nº 5.578, de 13 de agosto de 2020*

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (COMCULT)

O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 5.578, de 13 de agosto de 2020, convoca todos os conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assim como o público em geral, para a 9ª Reunião Ordinária de 2025 que acontecerá no dia **03 de novembro de 2025, segunda-feira, às 19 horas**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Antiga Estação Ferroviária, no endereço: Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, S/N, Centro, em São José do Rio Pardo/SP., com as seguintes ordens:

1. Semana da Consciência Negra
2. Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura.
3. Outros Assuntos

Leiri Valentin
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 24 de 29

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº. 016/2025, 24 de outubro de 2025.

*Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária a **Srª Vera Lucia Ramos Moreira**.*

Amanda Chiconello Braga, Diretora Executiva Interina do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pensão previdenciária a favor de **Vera Lucia Ramos Moreira**, dependente de **Leon Denis Moreira**, funcionário público municipal, falecido em 24/09/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 24/09/2025, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 24 de outubro de 2025.

Amanda Chiconello Braga

Diretora Executiva Interina

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação

PORTARIA Nº 017/2025, 28 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação do servidor **PAULO CÉSAR DE FARIA BREDÁ**, para a função de **ESCRITURÁRIO**.*

Amanda Chiconello Braga, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **PAULO CÉSAR DE FARIA BREDÁ**, no cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO**, deste Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 28 de outubro de 2025.

São José do Rio Pardo, 28 de outubro de 2025

Amanda Chiconello Braga

Diretora Executiva Interina

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

PROCESSO	103/2025
FUNDAMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II DA LEI nº 14.133/2021

Termo contratual

CONTRATO Nº 09/2025

Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo** e **Luiz Paulo Cobra Monteiro Arquitetura e Urbanismo LTDA.**, para elaboração de projeto arquitetônico executivo para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.138.268/0001-13, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 02, neste Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, senhor Rafael Castro Kocian, portador do RG nº 24.859.899-5 e do CPF nº 304.511.178-59, doravante denominada CONTRATANTE, de outro, **LUIZ PAULO COBRA MONTEIRO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.310.492/0001-47, sediada na Rua José Andreolli, nº 25, bairro Centro, CEP nº 13.720-000, no Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Luiz Paulo Cobra Monteiro, RG nº 6.193.331-4 e CPF nº 868.627.668-72, conforme cláusula quinta do ato constitutivo da sociedade contratada, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

SEÇÃO I - DO OBJETO DO CONTRATO

1ª. Nas condições previstas neste instrumento e no processo de contratação direta, a CONTRATADA, prestará à CONTRATANTE o serviço de elaboração do projeto arquitetônico executivo para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.

I - A área estimada para a reforma é de 400 (quatrocentos) m², no segundo pavimento.

II - A área estimada a ampliação é entre 150 (cento e cinquenta) e 200 (duzentos) m², que corresponde à área do plenário atual.

III - O escopo do projeto consistirá em:

- Anteprojeto, projeto arquitetônico executivo e para a aprovação junto à Prefeitura Municipal;
- Memorial descritivo da obra;
- Maquete eletrônica 3D.

IV - Os serviços deverão ser prestados conforme determinações regulares da CONTRATANTE - dentro das especificações contidas nos anexos do processo de contratação direta -, e de modo adequado e eficiente ao atendimento do interesse público pretendido com a presente

2ª. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 25 de 29

I - A proposta da CONTRATADA;

II - Os documentos constantes do processo de contratação direta;

III - as normas pertinentes à matéria.

SEÇÃO II - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3ª. A título de remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será paga após o devido cumprimento definitivo e satisfatório do objeto contratual, o que será atestado pela CONTRATANTE.

I - O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota fiscal e da manifestação favorável do setor responsável. A manifestação poderá ocorrer no momento do recebimento da nota fiscal, com a verificação da legalidade da mesma e confirmação do recebimento objeto;

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III - A nota fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços objeto deste termo e ser entregue conforme determina a legislação;

IV - Havendo erro na nota fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, reapresentada nos mesmos termos anteriores;

V - Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais;

VI - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de boleto bancário ou fatura em nome da CONTRATADA contra a CONTRATANTE, transferência eletrônica ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

VII - O faturamento do objeto se dará em favor da CONTRATADA contra a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, CNPJ/MF nº 54.138.268/0001-13, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro, São José do Rio Pardo - SP, CEP. 13.720-000.

VIII - Para realização do pagamento deverão ser emitidas: A Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União ou a mesma Certidão Positiva com efeitos de negativa e a Certificado de Regularidade de FGTS - CRF. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento respectivo caso não sejam apresentadas as respectivas Certidões;

SEÇÃO III - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4ª. Esta contratação terá vigência de 03 de novembro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

I - A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados do início da vigência contratual, para a realização completa do objeto contratual.

II - Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado até que o objeto seja concluído, nas situações devidamente justificadas e comprovadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

III - O recebimento definitivo do objeto contratual por parte da CONTRATANTE será efetuado quando do cumprimento integral do objeto contratual, conforme Capítulo IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

5ª. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6ª. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, sua proposta e documentos constantes do processo de contratação direta;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao processo de contratação direta;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Fica nomeado, desde já, o servidor Matheus Dalbon Schiavon, efetivo desta Casa, para a função de fiscal deste contrato, na forma dos arts. 9º e 10 da Resolução nº 04/2024 desta Câmara Municipal.

VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

IX - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como (art. 48, da Lei n.º 14.133/2021):

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 26 de 29

e) demandar a funcionário da CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

XIII - Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

XIV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7ª. São obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

VII - Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, caso solicitado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação o processo de contratação;

X - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8ª. As partes deverão cumprir as obrigações pertinentes à LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressas.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

III - A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

IV - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 27 de 29

empregados envolvidos na execução contratual sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

VII - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

VIII - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, na forma do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

IX - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

SEÇÃO VI - DA GARANTIA CONTRATUAL

9ª. Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

SEÇÃO VII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

a) A extinção nesta hipótese ocorrerá desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência;

b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 1 (um) mês, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação;

II - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

III - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

IV - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme previsto no art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021;

V - A CONTRATANTE poderá, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato;

VI - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos moldes do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

VII - A extinção do contrato em decorrência do inadimplemento pela CONTRATADA das obrigações aqui estipuladas acarretará à CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administradas a serem impostas;

VIII - A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à CONTRATANTE;

IX - A CONTRATADA está sujeita às previsões acerca das infrações e sanções administrativas contidas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021;

X - A aplicação de qualquer das sanções referidas, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

XI - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados;

XIII - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, pela CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por extinto, mediante comunicação prévia, por escrito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 28 de 29

SEÇÃO VIII - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA E INCIDÊNCIAS FISCAIS.

11. Não se estabelece por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e pessoas que a CONTRATADA vier a utilizar na execução dos serviços aqui estipulados, em decorrência do art. 121, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

12. Os tributos como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer reembolso por parte da CONTRATANTE.

13. Ainda, por força do §1º, do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, a inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

SEÇÃO IX - DAS ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes, constantes do Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

I - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, de acordo com o art. 132 da Lei nº 14.133/2021;

III - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO X - DO VALOR

15. O valor do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos após o recebimento definitivo do objeto contratual devidamente cumprido e na forma explicitada neste termo contratual.

SEÇÃO XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Técnicos Profissionais.

SEÇÃO XII - DA SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

17. É obrigação das CONTRATANTES, conforme sua posição contratual, observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque para:

I - Sempre que possível, dar prioridade para a

utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

II - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

III - Sempre que possível, dar prioridade para a utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

IV - Utilização de produtos atóxicos quando possível ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

V - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

VI - Ingredientes sustentáveis: Optar por produtos que usem ingredientes naturais, biodegradáveis e renováveis, em vez de substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente.

VII - Embalagem sustentável: Escolher produtos com embalagens recicláveis ou feitas de materiais sustentáveis, visando reduzir o impacto ambiental.

VIII - Certificações ambientais: Verificar se os produtos possuem certificações, como rótulos ecológicos, que atestem práticas sustentáveis durante a fabricação.

IX - Eficiência energética: Considerar a eficiência energética do produto, especialmente se envolver dispositivos elétricos, como aspiradores de pó ou secadores de mãos.

X - Consumo consciente: Optar por produtos que incentivem o uso consciente, como concentração elevada, embalagens em formatos que reduzam desperdícios, etc.

XI - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

SEÇÃO XIII - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

18. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da proposta da CONTRATADA, bem como a todo o processo de contratação direta.

SEÇÃO XIV - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

19. As Partes declaram, neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

I - As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

II - Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 29 de 29

qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como na Resolução que regulamenta as licitações e contratações públicas no âmbito da CONTRATANTE; ainda, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

SEÇÃO XVI - DO FORO

22. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, que não puderem ser compostos pela conciliação e/ou resolvidos administrativamente.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor.

São José do Rio Pardo, 23 de outubro de 2025.

Rafael Castro Kocian

Presidente

Luiz Paulo Cobra Monteiro

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
